



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA
COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 927/2019

RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 004/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Nome do Interessado: Jaqueline de Souza Gouveia Pimenta	
Edital: N° 004/2019	Área/Cargo: Pedagogo – Séries Iniciais – Ensino Fundamental
Solicitação: Recebida através de formulário	Data: 03/01/2020

I - OBJETO:

Versa o presente sobre o recurso apresentado pelo(a) interessado(a), por meio de requerimento protocolizado na Secretaria Municipal de Educação de Paranaíta, com a finalidade de que a Banca Examinadora da Prova de Objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atuar na área de educação por tempo determinado, faça reavaliação da pontuação das questões da prova objetiva. A requerente alega que de acordo com a correção teria 64 pontos, contudo, no resultado publicado, obteve apenas 3 pontos.

II - ANÁLISE:

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **Jaqueline de Souza Gouveia Pimenta**, concernente ao edital n°. 004/2019, que trata do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores para atuar na área de educação por tempo determinado, a Banca, diante dos argumentos apresentados pela candidata supracitada, referente ao gabarito e formulação da questão da prova objetiva, emite o seguinte PARECER:

Após análise do recurso, a comissão do Processo Seletivo Simplificado, identificou que a candidata **NÃO** seguiu as orientações quanto ao preenchimento correto do cartão-resposta (ANEXO orientações na capa da prova), colocando apenas um "X" na marcação

das alternativas (ANEXO o espelho do cartão-resposta). Esse procedimento, fez com que a máquina não realizasse a leitura do cartão-resposta e conseqüentemente a candidata ficou sem a pontuação.

Quanto ao 03 pontos que consta no resultado final, eles referem-se a questão 05 anulada, sendo atribuído os três pontos a todos os candidatos.

III – DECISÃO:

Postas as considerações acima, e considerando a responsabilidade e lisura deste Processo Seletivo, esta Comissão **INDEFERE** o pedido interposto e mantém incólume

Alta Floresta, 06 de janeiro de 2020

Original assinado

Comissão de Elaboração de Questões – Edital nº 004/2019